



M: 014/02  
0-060/00

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Bom Jardim**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 823 DE 01 DE Março DE 2002**

**Autoriza a abertura de Crédito Suplementar por Convênio, no Orçamento Geral do Município de 2002, para reforço de dotações de fontes específicas convênios para atender a Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM – RJ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim-RJ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar por Convênio, no Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2002, de Bom Jardim, num montante de até R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender a **Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Crédito Suplementar advirão dos Convênios, PSF – Programa Saúde da Família, PAB – Programa de Atenção Básica, Vigilância Sanitária, PACS – Programa Agentes Comunitários, ICN – Incentivo Carências Nutricionais, Farmácia Básica, FAE, Vigsus/PPI, realizados entre o Governo Federal e o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Crédito de que trata o artigo anterior, em conformidade com a Lei 4.320/64, será auferido através de Crédito Suplementar.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a criar novas dotações orçamentárias, caso seja necessário, para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 01 DE Março DE 2002.**

**CELSO JARDIM**  
Prefeito Municipal

*Journal Classificado*  
**PUBLICADO** Ed. n.º 586  
EM: 04/03/02  
*[Assinatura]*  
Leila Maria de L. Carneiro  
Sec. Geral de Gabinete  
Mat. -41/2584